

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004749-71.2020.8.16.0185  
AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA, SCHRANK PAINÉIS E  
SISTEMAS, SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.

Solução de divergência apresentada por  
BANCO DO BRASIL S/A

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

## I. DIVERGÊNCIA

O Credor apresenta divergência sustentando que seu crédito é maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005.

## II. ANÁLISE

A divergência veio devidamente acompanhada dos contratos e extratos demonstrativos da evolução do débito, de acordo com planilha organizada pelo próprio credor, a saber:

C & M ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA E OUTROS		
CONTRATO Nº	CLASSE DO CRÉDITO	VALOR
944652847	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 43.493,90
382058	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 54.407,04
111421399	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 84.613,87
<b>Total: R\$ 182.514,81</b>		

### III. SOLUÇÃO

ACOLHE-SE para fixar em R\$ 182.514,81 o crédito do Banco do Brasil, na classe dos quirografários.

É nestes termos a solução à divergência formulada.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Atila Sauner Posse  
OAB/PR 35.249